



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ**  
**FUNDADA EM 21 DE JUNHO DE 1847**

**ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 004/2026**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente com fundamento no art. 203 do Regimento Interno desta Casa Legislativa e no art. 105, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Canindé, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela PROMULGA, em razão da sanção tácita, a seguinte Lei:

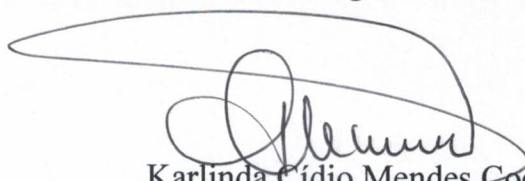
**LEI Nº 2.803, DE 03 DE AGOSTO DE 2026**, que considera de Utilidade Pública Municipal, a Associação dos Motocross do Município de Canindé e dá outras providências.

***A CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ decreta:***

**Art. 1º** - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal, a Associação de Motocross do Município de Canindé, organização civil, de direito privado, de caráter social, recreativo e promocional, de fins não econômicos ou lucrativos, com vistas congregar, organizar e representar os interesses de pilotos e ex-pilotos dos esportes motociclísticos e condutores de motocicletas do município de Canindé - Ceará.

**Art. – 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Canindé, em 03 de agosto de 2026.

  
Karlinda Cídio Mendes Coelho  
Presidente da Câmara Municipal de Canindé-CE